

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202502111308a9291cf5942

Descrição: nfse 460

Data e Hora: 02/11/2025 às 10:18:01

Valor: R\$ 3.386,95

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: GUILHERME KATSUHIKO MOTAI SOCIEDADE

CPF/CNPJ: 28.120.714/0001-52

Instituição: BANCO INTER

Código da operação: 42350843654

Chave de segurança: HSKY648WAVLGC6EA

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
460



Data e Hora da Emissão	10/02/2025 14:56:30	Competência	10/2/2025	Código de Verificação	TNNHVPY9Z
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	GUILHERME KATSUHIKO MOTAI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	28.120.714/0001-52	Inscrição Municipal	72089665	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AV. DA FRANCA, 153 - GLORIA CEP: 32340-020				
Complemento		Telefone	(31)9286-8223	e-mail	THAIS@PRESCONCONTABIL.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH				
CNPJ/CPF	02.108.947/0001-46	Inscrição Municipal	72049573	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA TIRADENTES, 3309 - INDUSTRIAL 3A SECAO CEP: 32235-250				
Complemento	LOJA 01	Telefone	(31)3044-6338	e-mail	MANANCIALDAVIDA@YAHOO.COM.BR

Discriminação do Serviço

Consultoria e Assessoria Jurídica para atender ao Termo de Colaboração 001/2023, celebrado entre Shekinah X Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Contagem/MG.
Período 11/01/25 a 10/02/25.

ATESTO QUE:

☒ O serviço foi prestado ☐ Material fornecido

[Assinatura] *1163403446*
Assinatura CI matrícula

[Assinatura] *1163403446*
Assinatura CI matrícula

Data: *10/02/25*

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170101 - serviços advocatícios

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	3.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.500,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,23
(-) ISSQN Retido	113,05	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	3.386,95	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	113,05
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

C. Ativa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (Estatuto da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, artigos 22 a 30 e Código de Ética Profissional, Seção VIII, I a V) que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATADO: GUILHERME KATSUHIKO MOTAI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 28.120.714.0001-52, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Seccional sob o nº 6.574, às fls. 172/175 do Livro nº B-143 de Registros de Sociedades de Advogados em 08/06/17, com escritório na Rua França, nº 153, Glória, Contagem/MG, CEP: 32.340-020, telefone: (031) 2557-2142, e, de outro lado, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.947/0001-46, sediada na Rua Tiradentes, nº: 3309, Loja 01, Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.230-020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) APRESENTAÇÃO

O Causídico que subscreve o presente contrato de honorários é Graduado em Direito pela Faculdade Newton Paiva e Pós-Graduado em Direito do Trabalho pela PUC Minas, bem como está devidamente inscrito no órgão competente, registrado através do número 153.806, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.

2) OBJETO



GUILHERME MOTAI
— ADVOCACIA —

O presente instrumento tem como objeto advocacia de partido à Contratante, envolvendo as atividades de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender ao Termo de Colaboração 001/2023, celebrado entre Shekinah X Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Contagem/MG, compreendendo:

- a) Assessoria Jurídica preventiva e contenciosa;
- b) Orientação e suporte em assuntos jurídicos;
- c) Visitas semanais programadas;
- d) Análise de documentos;
- e) Elaboração de contratos;

3) HONORÁRIOS

Pelos serviços contratados, o Contratante pagará ao Contratado honorários mensais, pela advocacia de partido, compreendendo em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, incluindo os impostos devidos, devendo estes serem quitados até o 5º dia útil do mês subsequente, através de depósito/transferência bancária, conforme dados bancários abaixo ou em espécie, mediante recibo.

Banco Caixa Econômica Federal

Agência: 1639

Conta Poupança: 00137185-0

CPF: 098.942.606-83

Guilherme Katsuhiko Motai

Op.: 013

4) VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento particular vigorará por prazo determinado, enquanto for vigente o Termo de Colaboração 001/2023 – Shekinah X Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Contagem/MG.

Parágrafo único: em caso de rescisão antecipada, deverá a parte interessada comunicar, mediante aviso prévio de 60 (sessenta dias), sob pena de indenizar a outra parte pelo período correspondente.

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O Contratante se obriga a fornecer todas as informações e documentos necessários à defesa de seus interesses;

5.2. O Contratado poderá se fazer substituir por advogados e/ou estagiários a ele vinculados e por ele indicados, não havendo, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo Contratante;

5.3. A prestação de serviços ora pactuada, não enseja qualquer vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista não atender os requisitos previstos em lei.

6) FORO

As partes elegem o foro de Contagem para dirimir quaisquer assuntos referentes ao presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para único efeito.

Sempre à disposição para prestar serviços jurídicos com excelência, comprometimento e responsabilidade. Desde já informo que os meios

GUILHERME MOTAI
— ADVOCACIA —

de comunicação encontram-se presentes no rodapé do presente instrumento.

Contagem, 11 de maio de 2023.

CONTRATADO:

GUILHERME
KATSUHIKO
MOTAI:0989426068
3

Assinado de forma digital
por GUILHERME KATSUHIKO
MOTAI:09894260683
Dados: 2023.07.05 20:07:51
-03'00'

GUILHERME KATSUHIKO MOTAI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº: 28.120.714.0001-52

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH
CNPJ nº 02.108.947/0001-46